



## **CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE.**

### **MENSAGEM INICIAL**

A Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda. – COCATREL foi fundada no ano de 1.961 e, desde a sua criação, busca seguir os princípios do cooperativismo, pautando todas as suas ações no irrestrito respeito à Ética.

Apesar de adotar e sempre ter cobrado de todos os seus cooperados e colaboradores o respeito à Ética e a realização de boas práticas focadas na sustentabilidade socioambiental e na confiança, integralidade e lisura dos respectivos comportamentos interpessoais, faltava, ainda, transcrever e normatizar, formalmente, um pouco de tal postura e compromisso já enraizado na cooperativa.

Por meio do presente Código de Ética, Conduta e Integralidade, o que, até então, já era usual e costumeiramente praticado, quase que de uma maneira instintiva (sem a existência prévia de um documento escrito que pudesse orientar e respaldar tais ações e comportamentos), passará a ser exteriorizado, formalmente.

Através deste Código ficará mais fácil aos cooperados, colaboradores, fornecedores, clientes e à toda sociedade conhecer e disseminar os valores da cooperativa, sua missão e visão; bem como a importância de se cultivar e exigir o cumprimento dos princípios do cooperativismo e adotar uma governança cooperativa e corporativa que, aliados aos respeito irrestrito à Ética, demonstram a integralidade e correção da COCATREL.

### **MISSÃO, VISÃO E VALORES DA COCATREL**

#### **MISSÃO**

Proporcionar soluções de qualidade e excelência, gerando segurança e sustentabilidade ao cooperado.

#### **VISÃO**

Ser reconhecida mundialmente como a melhor e mais segura cooperativa de café para fazer negócio e totalmente integrada com o cooperado.

#### **VALORES**

Cooperação, igualdade, credibilidade, fidelidade, solidez, segurança, comprometimento, inovação, transparência.



## PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO

Os sete princípios do cooperativismo são utilizados como diretrizes básicas pelas quais as cooperativas implementam seus valores. Toda cooperativa (tal como é feito pela COCATREL), independentemente do país onde está sediada, não deve se afastar deles. Esses princípios são:

### **I - Adesão Voluntária e Livre**

As cooperativas são abertas para todas as pessoas que queiram participar, estejam alinhadas ao seu objetivo econômico, e dispostas a assumir suas responsabilidades como membro. Não existe qualquer discriminação por sexo, raça, classe, crença ou ideologia.

### **II – Gestão Democrática**

As cooperativas são organizações democráticas controladas por todos os seus membros, que participam ativamente na formulação de suas políticas e na tomada de decisões. E os representantes oficiais são eleitos por todo o grupo.

### **III – Participação Econômica dos Membros**

Em uma cooperativa, os membros contribuem equitativamente para o capital da organização. Parte do montante é, normalmente, propriedade comum da cooperativa e os membros recebem remuneração limitada ao capital integralizado, quando há. Os excedentes da cooperativa podem ser destinados às seguintes finalidades: benefícios aos membros, apoio a outras atividades aprovadas pelos cooperados ou para o desenvolvimento da própria cooperativa. Tudo sempre decidido democraticamente.

### **IV - Autonomia e Independência**

As cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas por seus membros, e nada deve mudar isso. Se uma cooperativa firmar acordos com outras organizações, públicas ou privadas, deve fazer em condições de assegurar o controle democrático pelos membros e a sua autonomia.

### **V - Educação, Formação e Informação**

Ser cooperativista é se comprometer com o futuro dos cooperados, do movimento e das comunidades. As cooperativas promovem a educação e a formação para que seus membros e trabalhadores possam contribuir para o desenvolvimento dos negócios e, conseqüentemente, dos lugares onde estão presentes. Além disso, oferece informações para o público em geral, especialmente jovens, sobre a natureza e vantagens do cooperativismo.

### **VI – Intercooperação**

Cooperativismo é trabalhar em conjunto. É assim, atuando juntas, que as cooperativas dão mais força ao movimento e servem de forma mais eficaz aos cooperados. Sejam unidas em estruturas locais, regionais, nacionais ou até mesmo internacionais, o objetivo é sempre se juntar em torno de um bem comum.

### **VII - Interesse Pela Comunidade**

Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades é algo natural ao cooperativismo. As cooperativas fazem isso por meio de políticas aprovadas pelos seus membros.



## GOVERNANÇA COOPERATIVA

A Governança Cooperativa trata-se de um modelo de direção estratégica que estabelece práticas éticas visando garantir a consecução dos objetivos sociais e assegurar a gestão da cooperativa de modo sustentável em consonância com os interesses dos cooperados. Visa ampliar a transparência da administração da sociedade cooperativa; facilitar o desenvolvimento e a competitividade das cooperativas; contribuir para a sustentabilidade e perenidade do cooperativismo; aprimorar a participação dos cooperados nos processos decisórios; obter melhores resultados econômico-financeiros; incentivar a inovação e melhorar a qualidade dos serviços prestados; e aplicar a responsabilidade social para integrar cooperativa e sociedade.

Diante da importância da Governança Cooperativa, a COCATREL a adota e segue os seus seguintes princípios:

**I – Autogestão:** processo pelo qual os cooperados são responsáveis pela direção e prestação de contas da cooperativa. Os agentes de governança respondem pelas consequências de atos e omissões;

**II – Senso de Justiça:** é o tratamento dado a todos os cooperados com igualdade e equidade em suas relações com a cooperativa e nas relações da cooperativa com suas demais partes interessadas;

**III – Transparência:** visa facilitar voluntariamente o acesso dos interessados às informações além das exigidas por dispositivos legais, criando um ambiente de relacionamento confiável e seguro;

**IV – Educação:** investir no desenvolvimento do quadro social visando formar lideranças que tragam em seus conhecimentos de gestão e administração à essência da identidade cooperativa; e

**V – Sustentabilidade:** significa buscar a gestão ética nas relações internas e externas para geração e manutenção de valor a todas as partes interessadas, visando à perenidade da cooperativa.

Além da “Governança Cooperativa” adotada pela COCATREL deve-se, ainda, atentar-se para a “Governança Corporativa” aplicada às cooperativas. Os objetivos dessa governança são: reforçar a posição de vanguarda das cooperativas diante dos desafios do mercado; contribuir para a longevidade e perenidade das cooperativas, aumentando seu valor; gerar confiança junto aos stakeholders e atrair capital de qualidade e custo mais baixo; qualificar o relacionamento entre cooperados, Conselho de Administração, Diretoria, Auditoria Independente e Conselho Fiscal; profissionalizar a administração e gestão, ampliar a eficácia dos controles internos, mitigar riscos, melhorar a competitividade e reforçar o papel diferencial do negócio.

Os princípios da “Governança Corporativa” aplicados pela COCATREL são:

**I – Transparência:** disponibilizar às partes interessadas todas as informações de interesse, e não apenas as impostas por leis ou regulamentos;

**II – Equidade:** garantir tratamento justo a todos os cooperados e demais partes interessadas (stakeholders). Atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis;

**III – Prestação de contas:** os agentes de Governança devem prestar contas de seus atos de forma transparente e equânime, assumindo integralmente as consequências de suas ações e omissões; e

**IV – Responsabilidade Corporativa:** os agentes devem zelar pela sustentabilidade da cooperativa, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações, alinhando-os aos valores da Aliança Cooperativa Internacional.



## COMPROMETIMENTO COM A EXCELÊNCIA

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação e melhoria a partir de um ambiente no qual o engajamento, a vontade de aprender, ensinar e a postura profissional sejam exemplares.

Cada um dos envolvidos deverá desempenhar as suas funções de acordo com o que lhes competir, dentro dos prazos ajustados e com comprometimento e responsabilidade; buscando propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos; reconhecendo os erros cometidos, corrigindo-os e usando-os para identificar formas de evitá-los. Os resultados almejados deverão ser conquistados com muita dedicação, sendo que todos deverão se unir como um time de sucesso.

## RESPEITO NOS RELACIONAMENTOS

A COCATREL respeita as opções individuais daqueles que com ela mantenham algum vínculo, mas exige a adoção de atitudes morais e éticas que são fundamentais. Por isso é indispensável: repudiar qualquer forma de assédio, seja ele moral ou sexual; não aceitar uso abusivo de poder; respeitar a diversidade; promover o direito à liberdade de ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações; condenar atitudes constrangedoras ou agressivas; abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, nacionalidade, sexo, idade, orientação sexual, posição social, religião, formação filosófica e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

## A QUEM SE APLICA

Este Código de Ética, Conduta e Integralidade deverá ter ampla aplicação, devendo ser respeitado e cumprido por todos que, direta e/ou indiretamente, tenham algum relacionamento com a COCATREL, ou seja: cooperados; conselheiros e diretores; colaboradores; fornecedores e parceiros de negócio; empresas concorrentes; clientes, governo e agentes públicos; sindicatos e associações de classe; e público em geral.

Frisa-se que o disposto neste Código espelha a identidade e realidade da COCATREL construída ao longo dos anos; sendo certo que, através da sua efetiva aplicação, será possível disseminar os valores e os princípios éticos adotados pela cooperativa e que norteiam a sua missão e criam alicerces seguros para atingir sua pretendida visão de futuro.

Cabe a todos conhecer e adotar as orientações, princípios, comportamentos e atitudes contidas neste Código, primando por relacionamentos íntegros e éticos, destacando-se a importância de se orientar pelas seguintes diretrizes no que tange ao relacionamento da COCATREL com:

### I – COOPERADOS:

O cooperado é a razão de existir da COCATREL, o relacionamento com ele deve ser pautado no respeito mútuo e ampla transparência e cortesia. Toda tratativa com os cooperados deverá estar em consonância com o estatuto social, com a Lei do Cooperativismo (Lei nº 5.764/71) e com o disposto neste código. Frisa-se que a transparência visada no relacionamento com o cooperado é promovida pelo diálogo constante em vários canais específicos de comunicação criados e utilizados para esse fim (como, por exemplo, e-mail, grupos de WhatsApp, mídias sociais, canal de denúncias e pré-assembleias), primando por ouvir, da maneira mais ampla possível, aos seus anseios e por procurar atender a esses nos limites legais permitidos, com incentivo constante à sua inovação e melhoria contínua.

### II – CONSELHEIROS E DIRETORES:

O relacionamento com conselheiros e diretores deverá respeitar às atribuições, competências e responsabilidades a eles definidas pelo estatuto social, regimentos internos e princípios e diretrizes estabelecidas neste código.

### III – COLABORADORES:

Com os colaboradores o relacionamento deverá ser pautado, principalmente, no que for acordado no respectivo



contrato de trabalho, observando-se a descrição de cargos e salários aprovada pela Diretoria e Conselho de Administração e também o contido no manual do colaborador.

Destaca-se que o eventual exercício de outras atividades ou função pelo colaborador é permitido desde que não afete negativamente o desempenho do seu trabalho junto à cooperativa e desde que ocorra fora do horário de expediente normal de labor e não colidam com os interesses da COCATREL.

#### **IV – PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES:**

O relacionamento deverá ser cortês e de respeito mútuo, devendo a COCATREL exigir o integral cumprimento do contido nos instrumentos contratuais que, com ela, forem firmados. Além disso, a COCATREL deverá exigir de seus parceiros comerciais e fornecedores atitudes dignas e íntegras no atendimento às exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho.

Os parceiros comerciais e fornecedores deverão, também, manter seus cadastros atualizados para permitir negociações justas e evitar intercorrências contratuais. Deverão, ainda, manter confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores às respectivas contratações.

#### **V – EMPRESAS CONCORRENTES:**

O relacionamento com a concorrência também deverá sempre se pautar na Ética; sendo que toda informação e interação sobre mercado e concorrentes devem ser obtidas por meio de práticas lícitas e moralmente aceitáveis, respeitando-se dados confidenciais e os direitos de propriedade intelectual.

Ressalta-se que a COCATREL não compactua e não autoriza que qualquer representante ou preposto seu celebre acordos com concorrentes, formal e/ou informalmente, com a intenção de intervir no mercado e na livre concorrência.

#### **VI – CLIENTES:**

O relacionamento com os clientes deverá ser o mais transparente e ético possível; não se olvidando da prévia análise dos riscos envolvidos em cada uma das operações, sejam eles operacionais ou econômicos; evitando-se, ainda, a obtenção de resultados a qualquer custo e privilegiando a construção de vínculos duradouros, baseados no respeito às necessidades e às expectativas de diferentes setores.

Deverão, ainda, ser resguardadas as informações utilizadas e os resultados obtidos nos respectivos negócios, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com alta padrão de confidencialidade e sigilo.

#### **VII – GOVERNO E AGENTES PÚBLICOS:**

A COCATREL mantém o compromisso de neutralidade política, abstendo-se de intervir, sob qualquer aspecto, no processo eleitoral, respeitando-se a individualidade ideológica e partidária de cada um. Na hipótese de interação com o setor público, a COCATREL não poderá abdicar dos valores, princípios e diretrizes previstas neste código. Além disso, deverão ser rigorosamente respeitadas as leis anticorrupção que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo servidores e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos.

Outrossim, todos os relacionamentos com os entes de governo devem ser pautados pela transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos.

Também deverá ser evitada qualquer situação na qual possa pairar dúvidas quanto à integralidade das relações ou quanto à possível suspeita de algum tipo de vantagem indevida.

#### **VIII – SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE:**

A COCATREL sabe da importância e valoriza o bom e saudável relacionamento com as entidades sindicais e as associações de classe representativas dos interesses dos cooperados e colaboradores.

No que se refere às negociações e acordos coletivos, a COCATREL se compromete a respeitar e cumprir o que neles for previsto. Além disso, coloca-se sempre à disposição para analisar e discutir, de forma ética, transparente e



sempre visando o bem geral e coletivo, as eventuais propostas e reivindicações que a ela forem apresentadas.

#### **IX –IMPrensa:**

A COCATREL reconhece na Imprensa um relevante meio de difusão dos valores, princípios e diretrizes previstas neste código e se compromete a manter com ela apenas relacionamentos orientados pela total veracidade e irrestrita transparência das informações, não compactuando com a veiculação de qualquer tipo de mensagem/informação falsa, contraditória, confusa, incompleta ou equivocada.

Frisa-se que, visando preservar a sua imagem, identidade e reputação, somente pessoas previamente autorizadas poderão falar em nome da COCATREL.

#### **X –SOCIEDADE EM GERAL (SUSTENTABILIDADE SOCIAL):**

A COCATREL tem conhecimento que a sua atuação tem potencial de gerar impactos positivos para toda a sociedade na qual está inserida e, diante dos compromissos previstos neste código, promove e incentiva (dentro de suas possibilidades e segundo balizas previamente aprovadas pelo seu conselho de administração) eventos e ações voltadas para se fortalecer o desenvolvimento social e ampliar o acesso de toda a comunidade à educação, cultura e saúde.

#### **XI – MEIO AMBIENTE (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL):**

O uso dos recursos naturais de forma responsável, visando garantir que continuem existindo e possam ser aproveitados pelas próximas gerações é um lema do qual o cooperado da COCATREL tem vivência, conhecendo-o na prática. Por isso, seguindo os ditames previstos neste código e o real interesse seu, de seus cooperados e de toda a coletividade, a COCATREL apoia e desenvolve diversas ações e projetos de responsabilidade ambiental, cumprindo e exigindo (por todos que com ela se relacionam) o cumprimento da legislação vigente sobre o tema.

### **RELAÇÕES TRABALHISTAS**

A COCATREL respeita os princípios de direitos humanos e segue todas as disposições da legislação trabalhista vigente, com intuito de propiciar um ambiente de trabalho ético e equilibrado, no qual as condições individuais de trabalho, a dignidade e a diversidade do ser humano são garantidas, havendo um tratamento igualitário para todos.

Por conta do compromisso da COCATREL externado e reassumido neste código, é coibido e terminantemente proibido: qualquer forma de trabalho forçado, infantil ou escravo ou fora das diretrizes definidas pela CLT; práticas de assédio moral ou sexual, discriminação, preconceitos, coerção, abusos, ameaças e/ou agressões; desrespeito a crenças e manifestações religiosas; e, consumo e/ou porte de qualquer droga ilícita ou a ingestão de bebidas alcoólicas durante o expediente de trabalho, como também o labor sob o efeito de tais substâncias.

### **ATUAÇÃO EM CASOS DE CONFLITO DE INTERESSES**

A COCATREL procura coibir todas as situações nas quais colaboradores, diretores e/ou conselheiros possam influenciar uma decisão da cooperativa que resulte em ganho pessoal, direto ou indireto.

Com intuito de evitar tais conflitos de interesses, os diretores, conselheiros e colaboradores ficam proibidos de: exercer influência nos negócios e decisões da COCATREL por interesses pessoais; utilizar da propriedade, de informações ou de qualquer recurso da COCATREL em benefício próprio ou de terceiros; receber, em decorrência do seu vínculo com a COCATREL, algum benefício pessoal ou financeiro de algum fornecedor, cliente ou concorrente; e manter atividades que afete negativamente seu desempenho no cargo ou interfira nas suas responsabilidades junto à COCATREL.

Será objeto de deliberação do Comitê de Ética, todo e qualquer processo que haja indícios de conflitos de interesse de colaboradores, diretores e/ou conselheiros. O Comitê de Ética será acionado por qualquer gerente, superintendente e/ou diretores.



## CORTESIAS E BRINDES

Por não amoldar-se com a Ética, é proibido o recebimento de benefícios pessoais, brindes, cortesias e valores, por parte de seus colaboradores e em decorrência do seu vínculo empregatício com a cooperativa, são proibidos pela COCATREL.

A proibição acima se estende aos colaboradores, diretores, cooperados e parceiros que atuarem em nome e/ou em prol da Cocatrel.

Em caráter de exceção, fica permitido o recebimento de brindes/itens de menor valor, como chocolates, agendas, canetas e pequenas lembranças em datas festivas, desde que haja comunicação prévia com gerentes e/ou superintendente.

De igual modo, não será permitido o recebimento de viagens, hospedagens e refeições, oferecidos por clientes e/ou parceiros de negócios e fornecedores com cunho comercial, técnico ou de treinamento.

## DOAÇÕES E PATROCÍNIOS FEITOS PELA COCATREL

Via de regra, a Cocatrel não fará doações, tampouco promoverá patrocínios a pessoas físicas e/ou jurídicas, de ordem pessoal, política e/ou profissional, independentemente da origem da solicitação e do motivo exposto.

As contribuições, patrocínios e doações somente poderão ser realizadas pela COCATREL após prévia análise e aprovação do Conselho de Administração. Em regra, para justificar tais ações, elas devem:

**I** – Ter um caráter comercial e/ou promocional, visando, no primeiro caso, algum retorno econômico/financeiro à cooperativa e, no segundo caso, a exposição da marca da Cocatrel e/ou de alguns de seus produtos;

**II** – Ter uma conotação institucional, promovendo o nome e a imagem da cooperativa e a sua interação com a comunidade (como, por exemplo, doações para realização de comemorações locais, eventos em escolas, festas culturais etc., ou entrega, na forma de brindes/lembranças, de produtos da COCATREL e objetos que fazem referência à marca “COCATREL”, a pessoas e entidades, em determinadas ocasiões, como no caso de visita de clientes, representantes de empresas, personalidades etc.); e

**III** – Ter, como intuito, contribuir, de maneira voluntária e facultativa, para a formação, manutenção e o fortalecimento de entidades que defendem os interesses da cooperativa, dos cooperados e/ou de uma área na qual a COCATREL atua (como exemplo, as contribuições feitas ao Conselho Nacional do Café – CNC).

**IV** – Ter conotação relacionada à responsabilidade social e/ou socioambiental, voltada ao auxílio às demandas da sociedade onde haja atuação da Cooperativa.

Não haverá exceção a doações e/ou patrocínios de ordem político-partidária e/ou destinados a pessoas jurídicas de direito público interno.

Nos casos e condições previstas neste Código de Ética, a Diretoria fica autorizada a deliberar sobre pedidos de doações e patrocínios até o valor de 1 (um) salário mínimo.

Todo e qualquer doação e/ou patrocínio concedido pela Cocatrel deverá ser objeto de prestação de contas pelo beneficiário, sob pena de ser considerado impedido de receber novos benefícios.

## USO DE BENS DA COOPERATIVA

Poderá ser disponibilizado aos Diretores, Conselheiros, Colaboradores e/ou Prestadores de Serviço o uso de algum bem de propriedade da COCATREL (tais como materiais gerais de escritório, equipamentos de informática, aparelhos de telefone, veículos etc.) e/ou o acesso às dependências e instalações físicas da cooperativa; todavia, tal utilização deverá ser feita unicamente para fins de execução da respectiva atividade profissional vinculada à cooperativa ou para realização de uma atividade específica previamente definida pela COCATREL.

Os ativos da Cocatrel devem ser usados apenas para fins profissionais/empresariais, não para uso pessoal. Todos têm a responsabilidade de proteger e salvaguardar os ativos da Cocatrel contra perda, roubo, mau uso e desperdício, devendo zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e exclusivamente para o desempenho das tarefas que atendam à Cocatrel.

No mesmo sentido, todos os colaboradores devem usar com zelo e sem desperdício os recursos disponíveis como água, energia, papel, outros materiais e materiais de escritório e de consumo, agindo com responsabilidade socioambiental.



## UTILIZAÇÃO DE INTERNET CORREIO ELETRÔNICO E MÍDIAS SOCIAIS

A utilização de internet, e-mail e mídias sociais em geral, por qualquer pessoa que mantenha algum vínculo com a COCATREL deve ser feita da forma mais responsável e ética possível, seguindo as premissas contidas neste Código e demais determinações e orientações internas da cooperativa, sobretudo as melhores práticas de utilização, a ser repassado pelo departamento responsável.

Não é permitido, em nome da COCATREL e sem prévia autorização dessa, responder comentários, dúvidas ou reclamações de terceiros nas redes sociais; devendo, se considerar necessário, apenas orientar para que haja utilização dos canais oficiais da cooperativa ou, ainda, direcionar o caso para a área específica e para o respectivo responsável para que possa tomar as medidas cabíveis.

É expressamente proibido o uso dos meios oficiais de comunicação da COCATREL para divulgação de quaisquer mensagens com conteúdo ilegal, pornográfico, discriminatório, religioso, político-partidário, ideológico ou em claro desacordo com os princípios seguidos pela cooperativa.

O uso da internet pelos colaboradores deve ser restrita às atividades profissionais relacionadas às funções do cargo ocupado, seguindo as diretrizes do departamento responsável.

Não será permitido o acesso às redes sociais para fins pessoais utilizando a internet disponibilizada pela Cocatrel, tampouco o acesso a tais ambientes em horário de trabalho, salvo os departamentos envolvidos com comunicação, marketing e afins, no cumprimento de suas atribuições profissionais.

## PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

É fundamental que dados internos sejam resguardados; vetando-se o acesso a informações por pessoas que não estejam para isso credenciadas, compartilhando tais informações somente após a devida autorização e apenas com quem as necessite para exercer as atividades definidas pela COCATREL.

Destaca-se que é imprescindível, em consonância com a **LGPD Lei Geral de Proteção de Dados**, respeitar e proteger a confidencialidade de todos os dados e informações de cooperados, de colaboradores, de parceiros de negócio, de fornecedores e de clientes, que devem ser utilizadas especificamente para atender as respectivas finalidades para as quais foram obtidas e de maneira restrita a pessoas previamente autorizadas para esse fim.

Cabe ressaltar que a COCATREL compartilha, obrigatoriamente, informações e dados fiscais de todos que com ela se relacionam, sejam eles de seus cooperados, conselheiros, diretores, colaboradores, clientes ou fornecedores, tanto pessoas físicas, quanto jurídicas, com a RFB – Receita Federal do Brasil – Ministério da Economia, através da transmissão dos arquivos SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, que consiste na centralização das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, sendo essas informações protegidas por sigilo fiscal.

Além disso, a COCATREL, visando atender a notificações formais que lhe são dirigidas pelos órgãos públicos de fiscalização e controle, presta a esses todas as informações que possui.

## RESPEITO À MARCA “COCATREL”

A marca “COCATREL” já é consolidada no mercado onde a cooperativa atua, tendo uma identidade sólida e respeitada não só perante seus cooperados, como também perante seus clientes e fornecedores. Daí o compromisso, visando assegurar o fortalecimento desse ativo, com a excelência dos serviços e produtos e com a imagem e reputação da cooperativa.

Por conta disso, os cooperados, colaboradores, conselheiros e diretores devem sempre zelar pela adoção de condutas éticas e pela prática de atitudes íntegras, pois isso reflete na percepção das pessoas acerca da marca “COCATREL” que pode ser influenciada pela postura e comprometimento de todos aqueles que mantêm algum vínculo com a cooperativa.

O mesmo compromisso com a marca “COCATREL”, deverá ocorrer com todas as demais marcas, logos e símbolos da cooperativa (em especial os registrados junto ao INPI) que também deverão contar com o necessário respeito e zelo de todos aqueles que com a COCATREL se relacionam.





O uso da marca “COCATREL” nos locais e/ou negócios que não reflitam com suas atividades estatutárias, somente poderá ser utilizada com a deliberação do Conselho de Administração, mediante a estipulação de critérios e requisitos especiais.

### **VIGÊNCIA, DIFUSÃO E REVISÃO**

O presente Código é válido por tempo indeterminado, devendo passar a ser aplicado no ato de sua aprovação, providenciando-se a sua ampla e irrestrita divulgação junto aos cooperados, colaboradores, clientes e fornecedores da COCATREL.

Anualmente e, ainda, sempre que necessário, o Conselho de Administração da COCATREL deverá proceder a uma revisão deste Código, com intuito de verificar se ele permanece alinhado às melhores práticas cooperativistas e aos anseios de Ética defendidos pela sociedade e se deve ou não aprimorá-lo, alterando e ampliando seu texto ou mantendo-o da forma como está.

Além do contido neste Código, a COCATREL, visando melhor detalhar e regular seus inúmeros processos e relacionamentos internos e externos, segue e adota, ainda, várias outras normas e diretrizes (algumas legalmente obrigatórias e outras meramente facultativas e complementares), tratadas através de políticas e documentos específicos (dentre esses, pode-se citar, por exemplo, o Estatuto Social, o Regimento Interno do Conselho Fiscal, a Política de Crédito e Cobrança, o Plano de Fidelização dos Cooperados e o Manual do Colaborador); sendo que todos esses normativos, assim como ocorre com o presente Código, devem ser aplicados e disponibilizados para amplo conhecimento de todo e qualquer interessado. De igual maneira, devem sempre ser revistos e atualizados, mantendo-os em harmonia com os valores, a missão e a visão da COCATREL e procurando nunca se afastar dos ditames da Ética.

### **COMITÊ DE ÉTICA**

Para fiscalizar e dar efetividade ao cumprimento do previsto no presente Código de Ética, Conduta e Integralidade, fica instituído pela COCATREL um Comitê de Ética com as seguintes atribuições:

- I – esclarecer dúvidas em relação ao disposto neste documento;
- II – apoiar os gestores e colaboradores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações a este Código;
- III – assegurar a avaliação das situações de descumprimento deste Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- IV – garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- V – analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas neste Código; e
- VI – propor e encaminhar ao Conselho de Administração as sugestões de revisão do texto deste Código.

O Comitê de Ética é constituído por 3 (três) membros, indicados para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva, cujo início e término não deverão coincidir com a data de eleição dos conselheiros administrativos e fiscais da COCATREL.

A sua formação será paritária e heterogênea, sendo que seus membros serão indicados da seguinte maneira: 1 (um) associado indicado pelo Conselho de Administração; 1 (um) associado indicado pela Diretoria; e 1 (um) colaborador (com, no mínimo, dois anos de trabalho na cooperativa) indicado pelo Departamento de Recursos Humanos. Na eventual falta de qualquer dos membros antes do término do respectivo mandato, o órgão responsável pela sua indicação, deverá indicar outro para substituí-lo.

Os membros deverão reunir-se, mensalmente, para análise das dúvidas e denúncias relativas às situações dispostas no presente Código, propondo as eventuais ações corretivas a serem aplicadas, sendo considerada uma função relevante, todavia sem remuneração.



## CANAL DE DÚVIDAS E DENÚCIAS

Todo destinatário deste Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos, deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia disponibilizado pela COCATREL; todas as denúncias serão recebidas e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas ao Comitê de Ética para análise e verificação das diligências cabíveis.

O tratamento das denúncias será feito sob total confidencialidade; sendo que, na hipótese de ser verificado uma eventual caracterização, não só de infração ao disposto neste Código, como também de possível transgressão a normas legais, a respectiva denúncia será encaminhada às autoridades competentes.

Os relatos de possível violação ao contido neste Código de Ética, Conduta e Integridade poderão ser anônimos, sigilosos ou abertos, conforme opção do denunciante, e todos serão tratados com confidencialidade e livre de represálias ou retaliações; sendo certo que a COCATREL e, em especial seu Comitê de Ética, assume o comprometimento de respeitar os direitos, tanto dos denunciantes, quanto dos denunciados, não admitindo retaliações e nem exposições indevidas que possam, de alguma forma, denegrir a imagem e reputação de pessoas físicas e jurídicas, sendo, em todos os procedimentos respeitados o devido processo legal.

## FORMALIZAÇÃO DE COMPROMISSO

A partir da implantação deste Código, e em todas as suas revisões, a COCATREL deverá providenciar que todos os respectivos destinatários manifestem, formalmente, que leram, estão cientes e plenamente de acordo com os princípios e as normas nele contidas.

Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico; bem como para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoas físicas ou jurídicas), no ato da respectiva contratação, devem ter acesso e manifestar conhecimento e anuência ao disposto no presente Código de Ética, Conduta e Integridade, através da assinatura, livre e consciente, de uma declaração de assunção de compromisso de segui-lo e respeitá-lo, fiel e integralmente.

**O presente documento foi aprovado e instituído pelo Conselho de Administração em reunião realizada no dia 16/ 12/ 2020.**

Elaboração Departamento Jurídico V.01  Data: 20/10/2020	Aprovação pelo Conselho Administrativo.  Data: 16/12/2020	Revisão Departamento Jurídico V.01  Data: 06/04/2021
---	---	--

Três Pontas, 06 de Abril de 2021.